



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR). TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA: MEDIEVAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MEDIEVAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Paraná, 450 Sc - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 00.685.407/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JULIANO DE CARVALHO GIL**, portador do RG ,Ivaí/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.463.269-80 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 20/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 25/04/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR). – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

do Edital Modalidade Pregão Nº 20/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	16826	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	vonder	UND	30,00	1,45	43,50
8	16829	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 4"	vonder	UND	30,00	2,06	61,80
11	16829	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 4"	vonder	UND	10,00	2,06	20,60
17	16825	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2"	vonder	UND	30,00	1,68	50,40
20	16822	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	vonder	UND	20,00	0,79	15,80
23	16825	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2"	vonder	UND	20,00	1,68	33,60
26	16828	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3"	vonder	UND	20,00	2,02	40,40
29	16822	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	vonder	UND	30,00	0,79	23,70
34	16822	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	vonder	UND	10,00	0,79	7,90
46	16832	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2"	vonder	UND	75,00	24,99	1.874,25
49	16835	ACIDO MURIATICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	limpe certo	UND	15,00	19,89	298,35
51	16836	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	votoran	BARRA	350,00	36,39	12.736,50
53	16841	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	votoran	BARRA	400,00	18,49	7.396,00
55	16843	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	votoran	BARRA	750,00	8,19	6.142,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

57	16847	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	plastilit	UND	15,00	6,88	103,20
59	16847	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	plastilit	UND	35,00	6,88	240,80
61	16847	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	plastilit	UND	10,00	6,88	68,80
63	16849	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	plastilit	UND	5,00	1,49	7,45
67	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	plastilit	UND	25,00	3,01	75,25
71	16854	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	plastilit	UND	20,00	2,84	56,80
72	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	plastilit	UND	20,00	3,01	60,20
73	16854	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA		UND	30,00	2,84	85,20
75	16854	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA		UND	10,00	2,84	28,40
76	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA		UND	20,00	3,01	60,20
79	16854	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA		UND	5,00	2,84	14,20
80	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA		UND	20,00	3,01	60,20
84	16858	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'ÁGUA		UND	30,00	10,49	314,70
88	16858	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE		UND	10,00	10,49	104,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		VEDAÇÃO 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D' ÁGUA					
90	16857	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM X 1", PARA CAIXA D' ÁGUA		UND	45,00	9,59	431,55
94	16863	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO	vedacit	LT	40,00	21,39	855,60
103	16865	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 400 M	belgo	ROLO	5,00	259,89	1.299,45
105	16870	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	ivotoran	KG	60,00	15,49	929,40
107	16872	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	ivotoran	KG	42,00	17,49	734,58
109	16874	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	ivotoran	KG	50,00	10,49	524,50
112	16876	ARGAMASSA COLANTE AC PARA CERAMICAS 20 KG	ivotoran	SC	300,00	10,59	3.177,00
113	16877	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20 KG	ivooran	SC	125,00	24,59	3.073,75
114	16879	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	astra	UND	50,00	65,50	3.275,00
116	16882	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	logasa	UND	39,00	319,80	12.472,20
118	16885	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	logasa	UND	5,00	429,90	2.149,50
121	16889	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	astra	UND	20,00	12,89	257,80
123	16893	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM		UND	15,00	102,14	1.532,10
125	16895	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM		UND	15,00	130,90	1.963,50
126	16896	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM		UND	13,00	137,50	1.787,50
134	16904	BLOCO DE VIDRO INCOLOR DE *20 X 20 X 10* CM		UND	110,00	18,79	2.066,90
151	18451	BROXA RETANGULAR 18X7 CM		UND	5,00	6,49	32,45

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

156	16919	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 40 X 32 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	UND	25,00	2,99	74,75
157	16917	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	plastilit	UND	30,00	1,29	38,70
159	16921	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UND	30,00	2,49	74,70
160	16923	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"		UND	30,00	1,49	44,70
165	16935	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	imperatriz	UND	30,00	13,64	409,20
185	16948	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 5 CM NÃO APARELHADA		MT	2.400,00	2,39	5.736,00
187	16951	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	tigre	UND	4,00	779,00	3.116,00
189	16954	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	astra	UND	50,00	30,00	1.500,00
192	16955	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	bakof	UND	15,00	178,90	2.683,50
199	16971	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR	tigre	UND	35,00	23,99	839,65
202	16977	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 20 KG	motical	SC	570,00	8,39	4.782,30
210	16986	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UND	100,00	1,49	149,00
212	16988	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UND	55,00	3,49	191,95
214	16990	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UND	45,00	4,93	221,85
216	16984	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		UND	30,00	5,29	158,70
220	16993	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	maestro	UND	29,00	97,63	2.831,27
224	16996	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA		MT²	300,00	57,90	17.370,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1 M, E = 14 MM					
240	17003	COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO		KG	45,00	18,99	854,55
244	17006	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		MT³	110,00	329,99	36.298,90
248	17013	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 50 MM2		UND	50,00	10,73	536,50
253	17016	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE		UND	130,00	25,89	3.365,70
255	17018	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	suvinil	UND	100,00	4,29	429,00
267	17025	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UND	100,00	3,09	309,00
269	17049	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA		UND	10,00	11,22	112,20
275	17071	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS		UND	200,00	1,94	388,00
277	17076	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM		KG	75,00	19,99	1.499,25
279	17080	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA		MT	20,00	8,67	173,40
282	17095	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM		UND	100,00	3,98	398,00
284	17097	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO		UND	25,00	36,17	904,25
291	17102	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM		UND	48,00	12,99	623,52
296	17113	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO		UND	29,00	19,99	579,71

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

300	17125	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE) MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA		UND	30,00	34,99	1.049,70
302	17126	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2" EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO		UND	50,00	4,39	219,50
309	17136	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2		MT	100,00	2,10	210,00
313	17136	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2		MT	700,00	2,10	1.470,00
316	17136	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2		MT	100,00	2,10	210,00
320	17136	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2		MT	100,00	2,10	210,00
323	17140	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M		UND	50,00	5,98	299,00
335	17149	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4", PARA ELETRODUTO		UND	30,00	4,29	128,70
338	17151	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)		MT ²	200,00	12,99	2.598,00
341	17155	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,6L		GL	50,00	28,89	1.444,50
347	17166	GUARNIÇÃO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO		UND	80,00	38,80	3.104,00
350	17169	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA		UND	280,00	14,83	4.152,40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)					
352	17171	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM PARA USO EM BAIXA TENSAO		UND	170,00	5,89	1.001,30
353	17176	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 200 CM (A X L)		UND	8,00	255,80	2.046,40
356	17180	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	60,00	2,49	149,40
358	17183	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UND	60,00	13,99	839,40
360	17187	JUNÇÃO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UND	35,00	11,99	419,65
363	17199	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UND	40,00	6,19	247,60
365	17205	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS		UND	30,00	49,89	1.496,70
374	17221	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	fiori	UND	20,00	129,90	2.598,00
376	17225	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	norton	UND	105,00	1,99	208,95
378	17230	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	norton	UND	105,00	2,24	235,20
380	18267	LIXADEIRA ELÉTRICA 110V	vonder	UND	1,00	312,00	312,00
381	14246	LIXEIRA COLETA SELETIVA	bakof	UND	4,00	148,56	594,24
384	17235	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27 POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)		UND	30,00	4,89	146,70
385	17236	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO COM GRADE, PARA 1		UND	50,00	21,83	1.091,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)					
388	17241	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	plastilit	UND	150,00	7,89	1.183,50
390	17243	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	50,00	16,89	844,50
392	17245	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UND	100,00	12,89	1.289,00
394	17247	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UND	100,00	12,89	1.289,00
396	17249	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	75,00	3,39	254,25
398	17251	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	115,00	2,49	286,35
400	17253	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	65,00	17,29	1.123,85
402	17274	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MUCAMBO, MODELO 157 PROFISSIONAL) LATEX FORTE TAMANHO G		PAR	356,00	8,19	2.915,64
404	17927	LUVA DE SEGURANÇA PAL DE MÃO EMBORRACHADA (SIMILAR WORKE MOD WK10) TAMANHO G		PAR	350,00	15,55	5.442,50
407	17257	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO		UND	100,00	2,69	269,00
408	17259	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA		UND	90,00	0,79	71,10
411	17262	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	80,00	2,49	199,20
413	17264	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)		PAR	42,00	18,89	793,38
415	17265	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL		UND	50,00	1,49	74,50
417	17268	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		UND	50,00	4,89	244,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

419	17270	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UND	100,00	2,19	219,00
421	17272	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL		UND	60,00	3,94	236,40
425	17761	MACHADO COM CABO		UND	1,00	51,99	51,99
429	17282	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M		UND	21,00	7,89	165,69
435	17283	MARTELO DE CARPINTEIRO		UND	12,00	27,90	334,80
439	17285	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR - 18 L 18 LITRO	coralegre	LT	45,00	64,89	2.920,05
441	17287	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA (BARRICA) USO INTERNO E EXTERNO 20KG	coralegre	KG	200,00	50,00	10.000,00
450	17719	NIVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	vonder	UND	3,00	20,99	62,97
452	17303	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), TAMANHO *120* MM EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO POR PARAFUSOS		UND	40,00	4,89	195,60
453	17304	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTECAO UVA E UVB		UND	80,00	8,23	658,40
496	17366	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		MT³	400,00	113,99	45.596,00
499	17661	PICARETA COM CABO		UND	13,00	48,38	628,94
501	17371	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)		UND	35,00	4,49	157,15
502	17373	PINCEL DE CERDA 2"		UND	35,00	5,75	201,25
506	17376	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	incefra	MT²	100,00	15,99	1.599,00
508	17376	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	incefra	MT²	200,00	15,99	3.198,00
510	17376	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	incefra	MT²	100,00	15,99	1.599,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2					
512	17376	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	incefra	MT²	100,00	15,99	1.599,00
513	17842	PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	vonder	UND	5,00	51,89	259,45
522	17388	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA		UND	20,00	128,99	2.579,80
523	17389	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA		UND	16,00	128,99	2.063,84
524	17390	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA		UND	16,00	128,99	2.063,84
526	17392	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA		UND	20,00	16,89	337,80
528	17393	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 75DAN	energiposte	UND	20,00	215,00	4.300,00
529	17396	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)		KG	20,00	14,89	297,80
530	17397	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12		KG	20,00	14,16	283,20
532	17399	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)		KG	20,00	13,28	265,60
534	17404	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		KG	50,00	11,79	589,50
536	17406	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)		KG	20,00	12,49	249,80
538	17408	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)		KG	20,00	11,99	239,80
541	17411	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB		UND	30,00	8,99	269,70

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

543	17415	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA		UND	50,00	6,89	344,50
545	17417	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM COM GRELHA BRANCA		UND	24,00	13,89	333,36
546	17418	RASTELO PARA JARDINAGEM		UND	30,00	24,89	746,70
552	17765	REBITADEIRA		UND	6,00	58,90	353,40
555	17428	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM		UND	20,00	5,24	104,80
556	17429	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM		UND	20,00	6,49	129,80
559	17432	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"		UND	10,00	7,99	79,90
560	17433	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"		UND	22,00	9,99	219,78
562	17436	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM		UND	20,00	14,89	297,80
563	17438	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES BITOLA 3/4 " (REF 1509)		UND	7,00	43,99	307,93
565	17438	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES BITOLA 3/4 " (REF 1509)		UND	21,00	43,99	923,79
567	17440	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES BITOLA 1/2 " (REF 1416)		UND	20,00	36,99	739,80
569	17442	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "		MT	5,00	11,99	59,95
572	17446	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	incefra	MT²	500,00	15,89	7.945,00
577	17450	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	atlas	UND	30,00	28,99	869,70
580	17453	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, PINUS		MT	850,00	0,89	756,50
582	17455	SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO 3,6L	vedacit	GL	95,00	78,99	7.504,05

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

587	17932	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 110W	vonder	UND	1,00	275,00	275,00
589	17658	SERROTE MANUAL 26"	simetall	UND	5,00	49,80	249,00
591	17461	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	astra	UND	50,00	18,89	944,50
594	17465	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	decorlux	UND	50,00	2,60	130,00
596	17467	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	taschibra	UND	50,00	4,58	229,00
597	17471	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 15,0CM (1 X 6) NAO APARELHADA, PINUS		MT	2.000,00	3,69	7.380,00
599	17469	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12)NAO APARELHADA, PINUS NAO APARELHADA, PINUS		MT	750,00	6,89	5.167,50
601	17480	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	100,00	4,09	409,00
603	17483	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	100,00	8,39	839,00
605	17485	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	100,00	8,99	899,00
607	17487	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM		UND	110,00	13,49	1.483,90
609	17490	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	95,00	93,59	8.891,05
611	17492	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL		UND	100,00	2,29	229,00
613	17494	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL		UND	90,00	18,69	1.682,10
615	17497	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 2", AGUA FRIA PREDIAL		UND	100,00	61,99	6.199,00
617	17499	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA		UND	10,00	4,79	47,90

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL					
619	17501	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	30,00	3,49	104,70
621	17502	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	10,00	26,79	267,90
623	17502	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	30,00	26,79	803,70
625	17501	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	30,00	3,49	104,70
627	17503	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	40,00	4,19	167,60
629	17506	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4" PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	80,00	5,79	463,20
631	17508	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		UND	90,00	8,94	804,60
633	17510	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UND	60,00	9,99	599,40
635	17512	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		UND	80,00	3,69	295,20
637	17514	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UND	80,00	8,39	671,20
639	17516	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UND	80,00	1,29	103,20
641	17518	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UND	40,00	4,89	195,60

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

643	17520	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UND	10,00	40,99	409,90
645	17522	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UND	20,00	5,49	109,80
647	17555	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	tetoforte	UND	350,00	1,66	581,00
649	17567	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	eternit	UND	730,00	39,89	29.119,70
653	17569	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS 18L	coralegre	GL	10,00	269,00	2.690,00
654	17570	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	coral	GL	50,00	184,00	9.200,00
655	17571	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18L	coral	GL	50,00	222,00	11.100,00
656	17572	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 18L	coral	GL	50,00	437,00	21.850,00
657	17573	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 18L	coral	GL	50,00	390,00	19.500,00
659	17712	TINTA VERDE PARA QUADRO ESCOLA 3,6 L	coral	GL	20,00	118,00	2.360,00
661	17581	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	fame	UND	200,00	9,89	1.978,00
662	17582	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	fame	UND	125,00	9,89	1.236,25
664	17583	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	fame	UND	80,00	17,24	1.379,20
666	17585	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	imperatriz	UND	80,00	21,99	1.759,20
668	17587	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	imperatriz	UND	60,00	89,00	5.340,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

670	17589	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	imperatriz	UND	40,00	32,99	1.319,60
672	17591	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	imperatriz	UND	50,00	89,90	4.495,00
674	17593	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	imperatriz	UND	13,00	50,90	661,70
676	17595	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	imperatriz	UND	23,00	32,90	756,70
678	17597	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 " COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)		UND	46,00	29,90	1.375,40
684	17646	TRENA METÁLICA 5,0M	vonder	UND	16,00	16,00	256,00
686	17601	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M		UND	100,00	10,99	1.099,00
688	17603	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	plastilit	MT	10,00	131,30	1.313,00
690	17605	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		MT	110,00	35,39	3.892,90
692	17607	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		MT	50,00	11,64	582,00
694	17609	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		MT	53,00	21,30	1.128,90
696	17611	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)		MT	50,00	52,05	2.602,50
698	17618	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UND	50,00	18,89	944,50
700	17622	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO		UND	30,00	175,90	5.277,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

702	17624	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO		UND	60,00	14,99	899,40
704	17629	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 " SEM UNHO E SEM LADRAO		UND	80,00	4,19	335,20
706	17633	VASSOURA EM NYLON 40 CM PARA VARREÇÃO DE RUA COM CERDAS LONGAS		UND	60,00	32,49	1.949,40
708	17634	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	coral	GL	55,00	109,59	6.027,45
710	17636	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, PINUS		MT	1.300,00	4,79	6.227,00
TOTAL							R\$ 490.377,52

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$490.377,52 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 20/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 20/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 035/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 20/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 20/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação



da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1190	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1190	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1440	06.003.26.782.2601.2038	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2570	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2880	08.002.10.301.1001.2080	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2880	08.002.10.301.1001.2080	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
4210	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - O valor global deste contrato é de **R\$ 490.377,52 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.



Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 20/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 25/04/2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

MEDIEVAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

JULIANO DE CARVALHO GIL

CPF: 007.463.269-80

CONTRATADO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

Testemunhas:

ELIAS SIOMA
90539850934

ROSILDA GOMES DA SILVA
59981113972

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222